



Congresso Nacional

MPV 339

00133

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:
07/02/07

Proposição:
Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006

Autor:
Deputado PEDRO HENRY

Nº do Prontuário

Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutiva Global

Artigo:
24

Parágrafo:
1º

Inciso:
II

Alínea:
a

Pág. 1 de 1

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se à alínea “a” do inciso II do parágrafo 1º do art. 24 a seguinte redação:

Art. 24 -

§ 1º -

.....
II -

a) três representantes do Poder Executivo estadual, sendo um deles o Secretário Estadual de Fazenda;

Justificativa

A participação dos Secretários Estaduais de Fazenda nos Conselhos Estaduais dos FUNDOS é importante também no âmbito desses entes federados, além do Federal, para acompanhamento das matérias financeiras que serão objeto de decisão pelo Conselho, e para a melhoria do controle da distribuição, transferência e aplicação dos recursos dos Fundos.

Esta emenda é originária de proposta consensual do Fórum de Secretários de Fazenda e Finanças dos Estados e do Distrito Federal sobre o Fundeb.

Assinatura

